

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.278, DE 21 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.435, de 20 de junho de 2001, na forma que menciona".

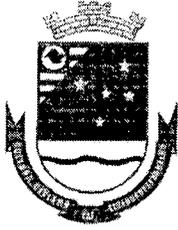
ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.435, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição para concursos públicos realizados pela administração direta e indireta do Município, inclusive, pela Câmara Municipal, os interessados residentes na cidade de Cruzeiro que estiverem comprovadamente desempregados e os que forem contemplados pelo recebimento de valores oriundos do Programa Social Bolsa Família".

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei 3.435, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A isenção do artigo 1º será concedida mediante apresentação obrigatória por parte do interessado de comprovante de endereço, comprovante de renda ou declaração por escrito, sob as penas da Lei, atestando sua condição de desempregado ou de assistido pelo Programa Social da Bolsa Família".



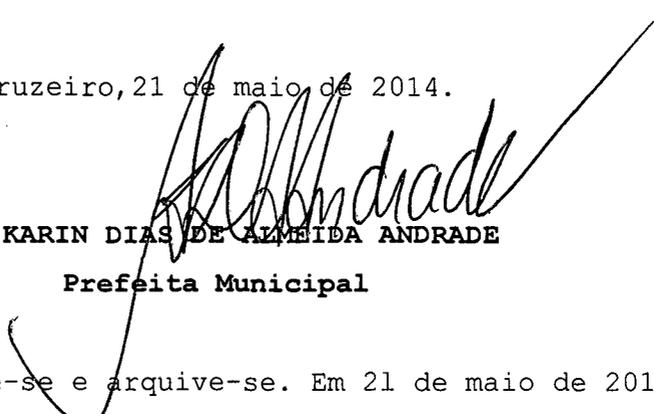
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de maio de 2014.


ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 21 de maio de 2014.


Ana Claudia Garcia Ramos Biondi

Escrituraria